



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9266 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 45/2023 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.022650/2023-01

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

MESTRADO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção remota de alunos para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, nível Mestrado, na área de concentração em Ciências Farmacêuticas, com as seguintes linhas de pesquisa: 1) Planejamento, obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico; 2) Microbiologia e Parasitologia aplicadas às Ciências Farmacêuticas; 3) Bioquímica e Farmacologia aplicadas às Ciências Farmacêuticas; 4) Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e cosméticos; 5) Toxicologia e Análise Toxicológica.

1 - DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas 14 vagas para o Mestrado (M).

1.2 O candidato concorrerá a uma das vagas disponíveis por docente orientador, conforme disposto na tabela a seguir:

| Docente | Linha de Pesquisa | Link para Currículo Lattes | Número de Vagas Ofertadas |
|---------------------------|--|---|---------------------------|
| Eva Burger | Microbiologia e Parasitologia Aplicadas às Ciências Farmacêuticas | http://lattes.cnpq.br/2839735348870197 | 01 |
| Diogo Teixeira Carvalho | Planejamento, obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico | http://lattes.cnpq.br/4247971448700418 | 01 |
| Antonio Carlos Doriguetto | Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e cosméticos | http://lattes.cnpq.br/4581537476491370 | 01 |
| Marcos José Marques | Microbiologia e Parasitologia Aplicadas às Ciências Farmacêuticas | http://lattes.cnpq.br/7146451110689829 | 01 |

| | | | |
|-------------------------------|--|---|----|
| Luiz Felipe Leomil Coelho | Microbiologia e Parasitologia Aplicadas às Ciências Farmacêuticas | http://lattes.cnpq.br/9770069078554162 | 01 |
| Cláudio Viegas Júnior | Planejamento, obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico | http://lattes.cnpq.br/1381066386437549 | 02 |
| Pedro Luiz Rosalen | Microbiologia e Parasitologia Aplicadas às Ciências Farmacêuticas | http://lattes.cnpq.br/9867808000721457 | 01 |
| Amanda Latercia Tranches Dias | Microbiologia e Parasitologia Aplicadas às Ciências Farmacêuticas | http://lattes.cnpq.br/3952202974431360 | 01 |
| Isarita Martins Sakakibara | Toxicologia e análises toxicológicas | http://lattes.cnpq.br/5611283228626145 | 02 |
| Maria Rita Rodrigues | Bioquímica e Farmacologia Aplicadas às Ciências Farmacêuticas | http://lattes.cnpq.br/6136249880386507 | 01 |
| Mateus Freire Leite | Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e cosméticos | http://lattes.cnpq.br/7943677984413994 | 01 |
| Marcelo Aparecido da Silva | Planejamento, obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico | http://lattes.cnpq.br/7701899980027791 | 01 |

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para se inscrever o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de graduação, devendo apresentar, até o dia da matrícula, o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior, obtido em universidades nacionais, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado. Destaca-se que o candidato aprovado terá que apresentar o certificado de proficiência em Língua Inglesa para que possa realizar sua matrícula (vide item 7).

2.2 Período de inscrição: de 22 de dezembro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.

2.3 Inscrições: Para se inscrever o candidato deverá:

2.3.1 Acessar o sistema de inscrições pelo endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>

2.3.2 Preencher a ficha de inscrição disponível neste endereço, atentando-se para a indicação obrigatória da linha de pesquisa no PPGCF na qual pretende desenvolver seus estudos e para a escolha de apenas um orientador.

2.3.3 Salvar o comprovante de inscrição.

3 - INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Esse Edital, terá 10% das vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>);

3.2 Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as

seguintes definições e orientações:

3.2.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

3.2.2 As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI - Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena - compreende, lê, escreve, fala);

3.2.3 As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

3.2.4 As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

3.2.5 As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.

3.2.6 As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato; Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

3.2.7 Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

3.3 O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 3.2

3.4 Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;

3.5 Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

3.6 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

3.7 Após convocação por e-mail, o candidato aprovado terá até dois dias úteis para apresentar a documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 3.2.

3.8 Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final; (termo aprovado e classificado)

3.9 Não havendo candidatos aprovados às vagas reservadas, em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

4 – DOS DOCUMENTOS

4.1. Enviar, pelo sistema de inscrição citado no item 2.3.1, até às 23h59 do dia 25 de fevereiro de 2024, os seguintes documentos digitalizados:

4.1.1. Um (01) arquivo, em formato PDF, contendo o ANEXO I preenchido, obrigatoriamente pelo candidato, e os comprovantes (certificados, declarações, cópias de artigos etc.), que devem estar numerados/organizados na sequência dos itens assinalados do ANEXO e em ordem cronológica.

4.1.1.1 O candidato que não preencher o ANEXO I e/ou não encaminhar os comprovantes será desclassificado deste processo seletivo.

4.1.1.2 Devem ser enviados apenas os documentos que justifiquem pontuação, dentro dos critérios considerados (Exemplo: Não incluir certificados de participação em congressos e eventos, pois não será pontuado).

4.2 Só serão considerados, pela comissão de seleção, documentos referentes às atividades relacionadas à área das Ciências Farmacêuticas e afins Ciências Exatas e da Terra (Química), Ciências Biológicas (Biotecnologia, Biologia, Biomedicina), Ciências da Saúde (Medicina, Nutrição, Farmácia), dos últimos 10 anos.

4.3 Declaração de orientação, de acordo com o modelo do ANEXO III, de um dos docentes do programa, listados no quadro do item 1.2, manifestando aceite na orientação do (a) candidato (a) em caso de aprovação.

4.3.1 O candidato que não encaminhar a declaração de orientação será desclassificado deste processo seletivo.

5 – SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado de 27 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, sendo composto pela etapa de análise do ANEXO I preenchido com os CERTIFICADOS EM ORDEM DO PREENCHIMENTO das atividades a serem pontuados, em caráter classificatório.

5.2 Aqueles candidatos que não enviarem o ANEXO I preenchido com os documentos comprobatórios serão desclassificados do processo seletivo.

5.3 A relação dos candidatos selecionados será disponibilizada na página do PPGCF (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/mestrado-e-doutorado/>) após dia 04 de março de 2024.

6 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 Qualquer problema na realização da inscrição e/ou para o envio de documentos exigidos nesse edital, será de responsabilidade do candidato, eximindo a comissão de seleção do PPGCF, da UNIFAL-MG.

6.2.1 Ressalta-se que será desclassificado o candidato que não encaminhar a carta de aceite junto aos demais documentos exigidos.

6.3 Na análise do ANEXO I, a nota máxima será 10 (dez), atribuída ao candidato com melhor desempenho, isto é, maior pontuação. Para os demais candidatos a nota será proporcional em relação a pontuação do primeiro colocado.

6.3.1 Será desclassificado o candidato que após a normalização obtiver nota inferior a 1,0 (um).

6.4 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

6.5 De acordo com a resolução N° 17, de 14 de dezembro de 2022 da Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, será considerada a extensão de 2 (dois) anos no período de análise de produção acadêmica de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição no processo seletivo.

6.6 No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição.

6.7 Para comprovação da maternidade ou paternidade, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, no ato da inscrição no processo seletivo (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>).

6.8 Dentre os candidatos classificados, o ingresso no programa será feito a partir da lista classificatória, porém considerando-se o orientador indicado no procedimento de inscrição e limitado ao número de vagas disponibilizado por cada orientador, segundo item 1.2.

6.9 Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas por determinado orientador, segundo disponível no item 1.2, poderão eventualmente ingressar no programa, caso o orientador indicado no processo de inscrição possa abrir novas vagas, respeitando-se os limites estabelecidos nas Normas Acadêmicas do Programa, e tenha interesse em ofertar novas vagas para orientar novos candidatos, e somente após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

6.10 Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas por determinado orientador, disponível no item 1.2, poderão eventualmente ingressar no programa, sob outra orientação, respeitando-se os limites estabelecidos de número de vagas por orientador estabelecido nas Normas Acadêmicas do Programa, caso outro docente tenha interesse em ofertar novas vagas para orientar novos candidatos, e somente após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

6.11 Nos casos indicados nos itens 6.8 e 6.9 não é responsabilidade da Comissão de Seleção solicitar novas vagas ou procurar novos orientadores para estes candidatos aprovados excedentes, devendo isto ser uma iniciativa do candidato junto aos docentes ou à Coordenação do Programa.

6.12 O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, ao resultado final, junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, a partir da [publicação dos resultados, através do sistema de inscrição https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php](https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php)

6.13 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

7 - MATRÍCULA

7.1 Realizada a seleção, o candidato classificado deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas oferecidas, conforme instruções a serem divulgadas na página do Programa no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/matricula-e-rematricula/>

7.2 Os candidatos que não realizarem a matrícula, conforme previsto no item 7.1, terão o direito de efetuar a matrícula, por iniciativa própria, conforme datas estabelecidas no Calendário de Atividades do PPGCF e instruções a serem divulgadas na página do Programa nos links: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/matricula-e-rematricula/> e <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/calendarios-e-horarios/>

7.3 Se houver interesse do PPGCF, os candidatos selecionados poderão ser convidados a realizar a matrícula, no decorrer do 1º semestre de 2024, em datas específicas, estabelecidas pelo Programa.

7.4 A apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa, obtido conforme Anexo II, é item obrigatório para efetivação da matrícula.

7.5 Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar sua matrícula no período estabelecido ou não apresentar toda a documentação exigida.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas não se obriga a preencher a totalidade das vagas ofertadas.

8.2 A aprovação do candidato no curso não implica na concessão automática de bolsa.

8.3 Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas será destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução [Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022](https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf) (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>)

8.4 A seleção será válida somente para matrícula no período letivo para o qual o candidato foi aprovado (1º semestre de 2024).

8.5 Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas poderão ser obtidas: a) no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/> e/ou b) através do e-mail ppgcf@unifal-mg.edu.br

Alfenas, 21 de dezembro de 2023.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 21/12/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1145737** e o código CRC **8ED668BC**.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES OU *CURRICULUM VITAE* PARA ESTRANGEIROS

Nome: _____

Link lattes:

*Candidatos estrangeiros devem apresentar o *curriculum vitae*

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Observação:

1 - O candidato deverá preencher o Anexo I, assinar e enviar junto com os documentos comprobatórios, que deverão ser organizados, conforme descrito no Edital.

2 - No Anexo I, apenas serão considerados, pela comissão de seleção, os documentos referentes às atividades relacionadas à área das Ciências Farmacêuticas e afins Ciências Exatas e da Terra (Química), Ciências Biológicas (Biotecnologia, Biologia, Biomedicina), Ciências da Saúde (Medicina, Nutrição, Farmácia), dos últimos 10 anos.

Na avaliação do currículo serão atribuídos os seguintes pontos para as atividades abaixo:

| Atividade | Pontuação | Pontuação atribuída pelo candidato | Pontuação atribuída pela banca |
|-----------------------------|-----------|------------------------------------|--------------------------------|
| 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA | | | |

| | | | |
|--|------------------------|--|--|
| 1.1 Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área ou em área correlata. Máximo 3 títulos | 2,0 pontos/ título | | |
| 1.2 Participação em cursos, na área ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto | 0,01 ponto/ hora | | |
| 1.3 Curso de aperfeiçoamento na área do concurso ou correlata. Com carga horária \geq 120 horas. Máximo 1,0 ponto | 0,1 ponto/ hora | | |
| 1.4 Residência Profissional. Máximo 2,0 pontos | 1,0 pontos/ residência | | |
| 2 ATIVIDADES CIENTÍFICAS | | | |
| 2.1 Artigo científico publicado na íntegra, ou aceito para publicação, em periódico especializado com corpo editorial, na área de Farmácia | | | |
| 2.1.1 JCR \geq 4,0 | 8,0 pontos/artigo | | |
| 2.1.2 JCR $>$ 3,0 e $<$ 4,0 | 6,0 pontos/artigo | | |
| 2.1.3 JCR $>$ 2,0 e $<$ 3,0 | 4,0 pontos/artigo | | |
| 2.1.4 JCR $>$ 1,0 e $<$ 2,0 | 2,0 pontos/artigo | | |
| 2.2 Apresentação e/ou publicação de trabalho em evento científico (oral, poster, anais) | | | |
| 2.2.1 Internacional | 0,5 ponto/ trabalho | | |
| 2.2.2 Nacional ou regional | 0,25 ponto/ trabalho | | |
| 2.3 Trabalho científico premiado | | | |
| 2.3.1 Em âmbito internacional | 2,0 ponto/ prêmio | | |
| 2.3.2 Em âmbito nacional ou regional | 1,0 ponto/ prêmio | | |
| 2.4 Livros e trabalhos técnicos | | | |
| 2.4.1 Autoria de livro na área de Ciências Farmacêuticas, ou áreas correlatas, cadastrado no ISBN e com abordagem ensino/pesquisa | 4,0 pontos/livro | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| 2.4.2 Autoria de capítulo de livro na área de Ciências Farmacêuticas, ou áreas correlatas, cadastrado no ISBN e com abordagem ensino/pesquisa | 2,0 ponto/ capítulo | | |
| 2.4.3 Patente concedida ou licenciada | 6,0 pontos/ patente | | |
| 2.4.4 Pedido de patente depositado | 2,0 pontos/ depósito | | |
| 2.5 Realização de iniciação científica com ou sem bolsa. Máximo 3 pontos | 0,5 pontos /semestre ou 1,0 ponto/ano/atividade ou 1,0 ponto para uma carga horária mínima 120 horas | | |
| 2.6 Realização de atividade de extensão ou participação em programas como PET/PIBID, com ou sem bolsa. Máximo 1,5 pontos | 0,25 pontos /semestre ou 0,5 ponto/ano/atividade ou 0,5 ponto para uma carga horária mínima 120 horas | | |
| 2.7 Organização de eventos (máximo de 2,0 pontos) | 1,0 ponto/evento | | |
| 3 ATIVIDADES DE ENSINO | | | |
| 3.1 Atividade docente em magistério superior | 0,0075 ponto/hora- aula | | |
| 3.2 Monitoria na graduação, em Ciências Farmacêuticas ou áreas correlatas | 0,0025 ponto/hora | | |
| 3.3 Palestra ministrada Máximo 4 palestras | 0,5 ponto/ palestra | | |
| 3.4 Curso de curta duração ministrado em áreas correlatas Máximo 8 horas | 0,25 ponto/hora | | |
| 4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Atuação em empresas ou laboratórios na área de Ciências Farmacêuticas ou correlatas (não será considerado período de estágio, exceto estágio não obrigatório) *não serão contabilizados estágios obrigatórios realizados durante a graduação. | 0,25 ponto/ semestre | | |
| Total | | | |

A nota final do candidato na avaliação do Currículo lattes ou *Curriculum vitae* será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

1. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
2. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

ANEXO II

EXAMES ACEITOS COMO COMPROVANTES DE NÍVEL ADEQUADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS NÍVEL MESTRADO:

I - TOEFL - Test of English as a Foreign Language:

- a) iBT- Internet-based Test, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;
- b) ITP- Institutional Testing Program, mínimo 500 pontos, validade 4 anos;
- c) CBT- Computer based Test, mínimo 170 pontos, validade 4 anos;

II - IELTS - International English Language Testing System, mínimo 4,5 pontos, validade 4 anos;

III - TEAP - Test of English for Academic and Professional Purposes, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;

IV - WAP - Writing for Academic Purposes - mínimo 50 pontos, validade 4 anos V - Exames da Universidade de Cambridge:

- a) PET - Preliminary English Test, pass with merit, validade 4 anos;
- b) FCE - First Certificate in English, conceito C, validade 4 anos;
- c) CAE - Certificate in Advanced English, conceito C, validade 4 anos;

V - BULATS - Business English Language Test, mínimo 67 pontos, validade 4 anos; VI - Exames da Universidade de Michigan:

- a) ECCE - Examination for the Certificate of Competency in English, pontuação 65%, validade 4 anos;
- b) ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English, pontuação 65%, validade 4 anos;

VI - TELP - Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;

VII - MTELP -Michigan Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos.

VIII- Oxford Online English, mínimo de B1 para teste de nivelamento para cada uma das 4 abordagens (*listening, reading, grammar e vocabulary*) que deverá ser realizado presencialmente na UNIFAL-MG, em dia oficialmente agendado pelo PPGCF, com a presença um membro da comissão de seleção.

IX - Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país de língua inglesa por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência.

- Estrangeiros provenientes de países de Língua Inglesa estão dispensados do exame de proficiência em inglês. - Estrangeiros não provenientes de países de língua portuguesa, além da Proficiência em Língua Inglesa, deverão também apresentar, no ato da matrícula, Proficiência em Língua Portuguesa, com pelo menos o nível Intermediário Superior, comprovada pelo Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação-MEC.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, professor(a) orientador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, da Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG, aceito orientar o(a) candidato(a) _____, na Linha de Pesquisa _____, caso o(a) mesmo (a) obtenha aprovação no processo seletivo regido pelo Edital Nº ____/2023 COPG/PRPPG, nível mestrado, acatando todas as normas e regulamento do referido Programa e que estarão vigentes no período de orientação do(a) candidato(a).

Declaro ainda, estar ciente da regulamentação do programa, das prerrogativas do referido edital e também confirmo que possuo condições de infraestrutura e material de consumo para a execução do projeto que norteará o discente na escrita final do trabalho.

Prof.(a) Dr(a) _____
Professor do Magistério Superior
Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas